



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO INTERNO Nº 029/2024

DIA/HORÁRIOS:

PRAZO DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27/08/2024 – Horas 09h00min

PRAZO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02/09/2024 – Horas 16h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ACESSO AO EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida gratuitamente através do Portal da Transparência desta Câmara, por meio do site: [Câmara Municipal de Franco da Rocha \(camarafrancodarocha.sp.gov.br\)](http://Câmara Municipal de Franco da Rocha (camarafrancodarocha.sp.gov.br)), > Transparência > Licitações a partir do nº 26/2023 ou diretamente no Setor de Compras Públicas desta Câmara, devendo a empresa solicitante estar em posse de um PENDRIVE para ser copiado em arquivo digital.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, conforme descrição, condições, quantidades, prazos e demais exigências contidas nos ANEXOS II (Termo de Referência) e III (Modelo de Proposta Comercial) que fazem parte integrante deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

1.2. A contratação será realizada por ITEM ou LOTE ÚNICO, conforme apresentado no Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III).

1.2.1. Havendo apenas um item ou lote único, obriga-se ao licitante interessado a participação e apresentação de propostas para todos os itens relacionados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na dispensa de licitação, é aberta a qualquer licitante interessado e que cumpra todos os requisitos e procedimentos previstos neste edital.

2.2. A apresentação de propostas, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou quando for o caso, o Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e/ou fornecer produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contratado, promovendo, quando requerido, sua substituição

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do licitante interessado na disputa da dispensa de licitação se confirmará com o envio da proposta via e-mail, dentro do prazo concedido neste edital.

Parágrafo primeiro: as propostas devem ser encaminhados obedecendo os prazos limites para o envio nos endereços eletrônicos: compras@camarafrancodarocha.sp.gov.br com cópia para secretaria.agnes@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Parágrafo segundo: As propostas deverão ser identificadas no assunto do e-mail como: EDITAL 007/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

*Parágrafo terceiro: As dúvidas encaminhadas deverão ser identificadas no assunto do e-mail como: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL 007/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, **bem como nome da licitante.***

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a MARCA do produto (se for o caso), quantidades (se for o caso), prazo de entrega (se for o caso), validade da proposta e preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, tal informação deverá estar clara na proposta.

3.2.2. Preços unitário e total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, tudo em reais, incluídos eventuais impostos, taxas e fretes, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Parágrafo único: *A empresa deverá informar no campo específico da proposta, caso se enquadre na condição de tratamento favorecido às ME/EPPs.*



- 3.6. Propostas recebidas pelo Setor de Compras Públicas fora do intervalo de prazos estabelecidos neste edital, serão sumariamente desconsideradas.
- 3.7. Para aferição dos intervalos mencionados no artigo anterior, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem eletrônica (e-mail), o Setor de Compras Públicas não se responsabiliza por eventuais falhas no sistema que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento dos e-mails contendo as devidas propostas.
- 3.8. A partir da data estabelecida neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, as licitantes interessadas deverão enviar proposta, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.
- 3.9. Não serão aceitas propostas de forma presencial, não serão aceitas propostas que tenham sido protocoladas em qualquer outro setor desta Câmara, não serão aceitas propostas enviadas através de mensagens de aplicativos, como por exemplo o WhatsApp.
- 3.10. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento de propostas, haverá o seu encerramento, e será iniciada a fase de Julgamento das Propostas.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.3. O fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação dos valores unitários, conforme ANEXO III.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital de aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;



- 4.4.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.4.9. Erros de preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, desde que os valores unitários e totais estejam entendidos.
- 4.4.10. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 4.4.11. Quando houver divergências entre o valor numérico e o valor por extenso, o valor informado por escrito prevalecerá.
- 4.4.12. Se a proposta do vencedor for desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.5. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerradas a etapa de análise ao julgamento da proposta, iniciará a fase de habilitação conforme ANEXO I, onde serão solicitados os documentos por e-mail com prazo de 1 (um) dia útil a contar do envio da solicitação, sendo sujeito a INABILITAÇÃO, caso não faça no tempo determinado.

Parágrafo primeiro: os documentos devem ser encaminhados obedecendo os prazos limites para o envio nos endereços eletrônicos: : compras@camarafrancodarocha.sp.gov.br com cópia para secretaria.agnes@camarafrancodarocha.sp.gov.br

Parágrafo segundo: Os documentos deverão ser identificados no assunto do e-mail como: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 007/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Parágrafo terceiro: *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que uma das filiais execute a futura Contratação, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.*

5.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2. A licitante interessada apresentará uma única declaração ou declarações de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal, conforme dispõe no item 4 do ANEXO I.

5.3. O não cumprimento do envio de todos os documentos de habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

5.3.1. No caso da licitante classificada em primeiro lugar não apresentar a documentação necessária ela será INABILITADA, serão examinados as propostas e os documentos de habilitação das licitantes subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2 de 2021, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.7. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, legislação correlata e no artigo 5.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);



c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.8. Caso atendidas todas as condições de habilitação, será iniciado o procedimento de adjudicação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente.

6.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. Para o caso de elaboração de Termo de Contrato, o prazo previsto para assinatura do termo será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias úteis, a formalização de documentação necessária à etapa de Planejamento da Licitação quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa formal, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do serviço solicitado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.3. Toda documentação técnica fornecida pela CONTRATADA deverá atender as normas exigidas em lei, bem como dos programas e extensões a ser utilizada nos processos da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA fornecerá todos os arquivos devidamente assinados por seu responsável técnico, e quando a lei exigir, juntamente com a ART.

7.5. A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes aos serviços prestados.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: *As entregas deverão ser feitas conforme Ordem de Serviço a ser emitida e enviada via e-mail, a original ficará à disposição da empresa para retirada no Setor de Compras Públicas.*

Parágrafo segundo: *Os produtos ou serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.*

7.8. As despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

7.9. O Setor requisitante poderá recusar a entrega do produto que estiver em desacordo com a Ordem de Serviço, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único: *Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, deferindo prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularizar a situação.*

7.10. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no parágrafo único do artigo 7 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos

Parágrafo único: *Ficará sob responsabilidade do Setor de Contabilidade, Finanças, Patrimônio e Compras Públicas ou Setor de Serviços Gerais, cujo contato se dá pelo telefone (11) 4449-1444, através de servidor público a ser definido, verificar o atendimento às especificações técnicas que estiverem contidas nos anexos do presente Edital.*

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos produtos e/ou no caso de execução de serviços, a NF de faturamento somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte do Setor requisitante.



8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade, Finanças, Patrimônio e Compras Públicas desta Câmara no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte do Setor requisitante.

8.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subartigo anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

8.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9. SANÇÕES

9.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência no caso da falta prevista no artigo 9.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação desobriga a de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- 10.1. O procedimento de dispensa de licitação será divulgado no Portal da Transparência, site oficial do órgão licitante.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas e publicadas no site pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que possa alterar a data limite de recebimento das propostas, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

10.11. Os fornecedores interessados em participar assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Serão divulgados a tabela de equalização com todas as propostas recebidas e os documentos de habilitação do licitante vencedor em campo específico no site da Câmara Municipal de Franco da Rocha/SP.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO IX - Anexo do TCE - Termo de Ciência e de Notificação

Franco da Rocha, 22 de agosto de 2024

AGNES BOLLIER – MATRÍCULA 0269
Assistente Administrativo



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2. Para Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;



g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

4.1. Junto com a proposta, a licitante interessada apresentará uma única declaração ou declarações de acordo com os pontos a declarar, em papel timbrado da empresa com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica, CNPJ), assinada por seu representante legal:

- a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
- c) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.
- d) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

5. Da habilitação técnica:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Caso a licitante, venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o(s) atestado(s) em nome de qualquer um deles.
- e) Deverá ser apresentada a Certidão de registro e Quitação do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada.

Parágrafo único: *O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.*



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para assessoramento da equipe de planejamento na elaboração da fase preparatória da licitação, consistindo na elaboração de estudos técnicos, laudos e perícias técnicas, projetos básicos e executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, planejamento, memoriais descritivos, bem como da supervisão e gerenciamento da execução dos serviços, e no assessoramento para o recebimento dos serviços de obras e engenharias executados.

1.2. Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços a serem efetuados pela Câmara Municipal de Franco da Rocha para as obras e serviços de engenharia.

1.3. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para o recebimento dos serviços deverão exigir da Empresa a ser contratada o uso de técnicas e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução dos serviços a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, e ainda, toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente no referido serviço.

1.4. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metodologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução dos referidos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

2.1. Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Serviço de Supervisão, Orientação Técnica, Parecer Técnico e apoio à Fiscalização no âmbito das contratações de obras e serviços de engenharia com base na Lei Federal nº 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Franco da Rocha, tendo em vista que a presente tem por base o artigo 7º § 4º da referida lei, onde possibilita a Administração Pública a contratação de empresa ou profissional para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório. Ademais a nova lei de licitações em seu artigo 117 preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2.2. A atual composição do quadro técnico da Câmara Municipal de Franco da Rocha não possui servidor com especialização técnica para acompanhar serviços de obras e engenharia, a nova legislação que trata do tema de contratações públicas orienta que em toda fase do procedimento licitatório deve ser pautada pela condução de servidor devidamente capacitado tecnicamente para sua realização, podendo assim, comprometer o andamento e execução.

2.3. Embora é sabido que a norma legal preconiza que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do órgão contratante, o artigo 117 § 4º inciso I demonstra também a responsabilização civil da empresa ou o profissional contratado assumirá pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como de não exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, assim é extremamente necessário e conveniente a contratação de empresa para assessoramento a equipe de planejamento da licitação e da gestão de contratos, em decorrência da especificidade desses serviços.

2.4. A contratação em questão visa contribuir para a produzir procedimentos baseados nos princípios da legalidade e da eficiência quanto a atuação dos servidores em todas as fases procedimentais da licitação e da execução contratual, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado. Para tanto, o conhecimento na área de engenharia e/ou arquitetura é fundamental para presente contratação por se tratar de serviços técnicos especializados e demandantes de emissão de projetos, planilhas e demais documentação a ser de responsabilidade de profissional qualificado. Vale dizer, para efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XII, obras e serviços de engenharia, é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO





3.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da contratação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do previstos em lei. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

3.2. A empresa contratada precisa estar inscrita no CREA ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

3.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

3.5. A prova de habilitação será feita via internet. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços. A documentação técnica para efeitos de HABILITAÇÃO será de acordo com as alíneas abaixo:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
- b) Certidão de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;
- c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Caso a licitante, venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o(s) atestado(s) em nome de qualquer um deles.
- e) Deverá ser apresentada a Certidão de registro e Quitação do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES



- 4.1. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:
- Normas de execução de serviços e/ou obras;
 - Especificações;
 - Terminologias;
 - Padronização.
- 4.2. Deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Federal nº 7.983/2013 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA para a execução dos serviços terá, por todos os meios, o acesso as dependências da CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA integrará a equipe de planejamento para elaboração da documentação técnica necessária para as futuras contratações de serviços de obras e engenharia.
- 5.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos necessários como elaboração de projetos, planilhas, cronogramas, e qualquer documento necessário para execução dos futuros contratos a ser firmado junto a CONTRATANTE.
- 5.4. Na execução do contrato a CONTRATADA realizará a coordenação técnica, dos serviços de obras e engenharia, sendo o responsável pelo assessoramento técnico para a fiscalização contratual da CONTRATANTE, emitindo toda documentação necessária para o fiel recebimento dos serviços.
- 5.5. A CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE, a contratação de serviços correlatos a sua prestação de serviço, como laudos técnicos, ensaios, estudos e projetos, que extrapolem os serviços executados por engenheiros civis e/ou arquitetos.
- 5.6. A CONTRATADA para a execução dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- Laudos e diagnósticos técnicos;
 - Projetos Arquitetônicos e/ou Executivos;
 - Planilha de formação de preços;
 - Demonstrativos de Formação de Preços;
 - Cronograma Físico-Financeiro;
 - Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
 - Composição dos encargos sociais;



- h) Na Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão estar contidos: Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais em fórmulas devidamente exemplificadas no documento fornecido, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços;
- i) Elaboração de planilhas de preços para aditivo ao contrato referente a execução do serviço, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização do serviço antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação;
- j) Proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados, junto ao CREA e/ou CAU;
- k) Proceder ao acompanhamento das obras e serviços de engenharia, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos processos licitatórios em que seja necessário;
- l) Fornecer toda a assessoria técnica a Equipe de Planejamento da Licitação, e Fiscalização Contratual para o recebimento dos serviços a ser designada pela CONTRATANTE, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- m) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento dos serviços;
- n) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos serviços executados, tais como, projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- o) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela empresa participante no início dos trabalhos;
- p) Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- q) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



- s) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços e em execução;
 - t) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável, quando necessário;
 - u) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
 - v) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
 - w) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - x) Verificar, e liberar para a fiscalização partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para fiscalização as medições emitidas pelas empresas que vierem a ser contratadas;
 - y) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela prestadora de serviço à CONTRATANTE, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços;
- 5.7. A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será realizada através de correspondência oficial, podendo ser através de e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias úteis, a formalização de documentação necessária à etapa de Planejamento da Licitação quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa formal, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do serviço solicitado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 6.3. Toda documentação técnica fornecida pela CONTRATADA deverá atender as normas exigidas em lei, bem como dos programas e extensões a ser utilizada nos processos da CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA fornecerá todos os arquivos devidamente assinados por seu responsável técnico, e quando a lei exigir, juntamente com a ART.
- 6.5. A CONTRATADA fica responsável pela observância de todas as Normas e Legislações pertinentes aos serviços prestados.



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.

7.2. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta;

8.1.2. Assegurar a CONTRATADA acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.4. Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

8.1.5. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como, carta, telefone e e-mail;

8.1.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;

8.1.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA em parcelas mensais, de acordo com o relatório dos serviços realizados, após conferência dos serviços, o qual discriminará em relatório próprio os trabalhos realizados e cópia de seus respectivos arquivos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, a contar da data do início dos serviços.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Por este Instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento e recebimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de fiscalização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a CONTRATANTE;

9.4. Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

9.5. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da CONTRATANTE e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

9.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

9.7. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta contratação;

9.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

que forem solicitados pela CONTRATANTE, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

9.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.11. Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

9.12. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

9.13. Manter seus técnicos, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Providenciar, após solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

9.15. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder, por força desta contratação;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante;

9.18. Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos dos projetos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;

9.19. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências da contratante;

9.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024, Rubrica 01.031.0101.1101 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo Setor de Contabilidade, Finanças, Patrimônio e Compras Públicas, após a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, acompanhada do(s) relatório(s) e das certidões de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, conforme aplicável ao Simples Nacional ou SIMEI, e após a conferência e certificação de aceite pelo Fiscal do Contrato e a aprovação pelo Gestor do Contrato em relação à Nota Fiscal e demais documentações apresentadas

11.2. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

11.3. A CONTRATANTE fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11.4. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS).

11.5. Os objetos em conformidade com as especificações descritas no Aviso de Contratação e na proposta, terão seu recebimento conforme segue.

11.6. Os serviços serão recebidos:

11.6.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.8. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9. Definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.10. A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14. A nota fiscal e as demais documentações necessárias, à quitação do pagamento, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: contabilidade@camarafrancodarocha.sp.gov.br com cópia para coordenadoriaadm@camarafrancodarocha.sp.gov.br

11.15. Em se tratando de execução de serviços a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a prestação dos serviços.

11.15.1. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições, etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

11.16. A Nota Fiscal emitida será retida pela CONTRATANTE, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá constar o número da conta corrente e a agência e banco em que mantiver tal conta.

11.19. Caso a Nota Fiscal ou o Relatório de Pagamento encaminhados contenham erros, serão devolvidos imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los, retificando-os, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

11.20. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

11.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.23.1. O prazo de validade;

11.23.2. A data da emissão;

11.23.3. Os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;

11.23.4. A descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na autorização de serviço (AS);

11.23.5. O período respectivo de execução do contrato;

11.23.6. O valor a pagar; e

11.23.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.25. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

11.26. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

11.27. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei Federal nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





12.1. O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, ou com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A execução contratual inicia-se em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Serviços pela CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. O custo estimado da aquisição será sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão do procedimento de dispensa de licitação em observância nos termos do Art. 24 da lei federal 14.133/21.

14.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

15. FORMA E CRITÉRIO DO FORNECEDOR

15.1. Os critérios de julgamento e aceitabilidade de preços se dará pela proposta de MENOR PREÇO.

16. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



16.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A CONTRATANTE designará servidor para Gestão e Fiscalização do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

16.6. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Franco da Rocha especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.9. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posterior alteração, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990.

17.2. A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela comissão ou agente de contratação, submetida à decisão da Presidência da Câmara Municipal, observados os preceitos de direito público e as disposições legais vigentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de compra direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultado ao agente e/ou comissão de contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de compra direta, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Franco da Rocha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de compra direta.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do processo de compra direta.

18.5. Constituem anexo deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Franco da Rocha, 20 de agosto de 2024

CELSO JOSÉ DOS SANTOS – MATRÍCULA 0167
Chefe do Setor de Serviços Gerais

Aprovo o Termo de Referência ↓

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente



ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

PROCESSO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	SERVIÇO	ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial.

Pagamento: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o fornecedor apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, encaminhando para o e-mail: contabilidade@camarafrancodarocha.sp.gov.br.

Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses.

Os serviços deverão ser prestados e entregues no prédio sede da Câmara Municipal, localizado na Praça da Liberdade, 10 – Centro - Franco da Rocha/SP.



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo de compra direta e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
(Conforme dispõe alíneas “a” e “b” do anexo I do edital de convocação)

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, bem como CONHECE as especificações do objeto da Dispensa de Licitação Nº 007/2024 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Conforme dispõe alíneas “c” do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2024 realizado pela Câmara Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Conforme dispõe alínea
“d” do anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 007/2024

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Conforme dispõe alínea “e” do anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 007/2024

A _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA QUE para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, _____ de _____ de 2024

Empresa: _____

Representante Legal: (nome completo/carimbo)

(A DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)





ANEXO VIII

MINUTA N° XXX/2024

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a Dispensa Licitação n° 007/2024, Processo Administrativo n° 029/2024, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Franco da Rocha exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA/SP, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.661.527/0001-20, com sede na Praça da Liberdade, n° 10, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada pelo seu Exmo. Senhor Presidente CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade n° _____ expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) _____ estabelecida no endereço sito à (Rua/Ave/Pça, etc.), n° __, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, (profissão) portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, assinam o presente CONTRATO DE _____, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 029/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Licitação n° 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria técnica para fase preparatória, execução, supervisão e acompanhamento de licitações para contratação de obras e serviços de engenharia com base na lei federal n° 14.133/2021 para atender assuntos relativos à elaboração de projetos de reforma, adequações legais e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Franco da Rocha, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Anexo II – Termo de Referência;
- II. O anexo III – Modelo de Proposta de Comercial



III. O Edital da Dispensa Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: XXXXXXX (por extenso) e as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024, Rubrica 01.031.0101.1101 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 007/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo nº 029/2024 Dispensa de Licitação nº 007/2024.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) ordem(s) de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços e a emissão na Nota Fiscal.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 05 (cinco) dias úteis após aceite/laudo de serviço por parte do Setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO



- 4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX ou outro servidor por ele indicado, via memorando, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O Termo de Contrato terá validade de O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, ou com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 15 (quinze) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:
 - I. A correta e integral execução do serviço;
 - II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado e;
 - III. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno nº 029/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;
- 7.1.10.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência no caso da falta prevista no subitem 7.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.
- 7.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. É vedado à CONTRATADA:
 - 8.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 8.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/SP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, de de 2024

CESAR AUGUSTO CAMPOS RODRIGUES
Presidente

EMPRESA
Nome do Cargo

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG



ANEXO IX – ANEXO DO TCE - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA FASE PREPARATÓRIA, EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 PARA ATENDER ASSUNTOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



CÂMARA MUNICIPAL FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE
SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

